



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6739**

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Ildeu Maia

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 21/03/2006

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 34/2006. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros ao Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS.

**Controle Interno – Caixa:** 21.1    **Posição:** 33    **Número de folhas:** 05

Espécie: PL  
Categoria: Repasse de recursos  
nº: 21.1  
Óidem: 33  
nº fls: 03



3412006  
28-03-2006

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ /2006

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros ao Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde - COSEMS.

## MOVIMENTO

Entrada em - 21/03/2006

Comissão de Finanças Orçamento e Toma da de Contas

- 1 - Aprovado em Regime de Urgência
- 2 - GIA EM 28-03-2006
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.  
PROCURADORIA JURÍDICA



*(Handwritten signature and text: P.S. Coemt 06/03/06)*  
**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ /2006**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR  
RECURSOS FINANCEIROS AO COLEGIADO DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS DE SAÚDE/MG – COSEMS.**

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a repassar a importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e firmar convênio com o Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde /MG – COSEMS, com a seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 18.01.10.122.0005.2126/33.50.41.....Secretaria Municipal de Saúde  
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros (MG), 14 de março de 2006.

*(Signature of Athos Avelino Pereira)*  
Athos Avelino Pereira

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE FIANÇA  
ORÇAMENTO PARA AS CONTAS  
EM 21 DE MARÇO DE 2006

  
PRESIDENTE

De acordo com o Regimento Interno do  
Poder Legislativo para decidir e votar.  
Assinado.  
28/03/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
REGIME DE URGÊNCIA  
EM 28 DE MARÇO DE 2006

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.  
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 14 de março de 2006.

**Ofício nº: PJ/ 020/2006**  
**Assunto: Projeto de Lei**  
**Serviços: Procuradoria Jurídica**

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos “ repassar recursos financeiros ao Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde/MG – COSEMS”, visando estabelecer cooperação técnica e financeira para a implantação e desenvolvimento do Sistema Único de Saúde, através da seguinte dotação orçamentária:

dotação: 18.01. 10. 122. 0005. 2126/33.50.41 .....Secretaria  
Municipal de Saúde

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,  
  
Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2006 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros ao Colegiado Dos Secretários Municipais de Saúde/MG - COSEMS.”, de autoria do Executivo Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação de autorização para o repasse de recursos financeiros é de iniciativa do Executivo Municipal.

Conforme denota-se do referido projeto, já existe dotação orçamentária própria.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 22 de março de 2006.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605